



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 006/2025

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela **Portaria nº. 013 de 10 de Julho de 2025 e sua Equipe de Apoio**, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, exigências estabelecidas neste Edital, destinado ao Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis com fornecimento contínuo e parcelado durante o ano de 2026 para abastecimento da Frota e Equipamentos da Autarquia, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10.

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	28/11/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	01/ 12/ 2025 ÀS 09h00
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11/ 12/ 2025 ÀS 09h00
INÍCIO DA DISPUTA:	11/ 12/2025 ÀS 09h30
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF
LOCAL:	PORTAL BLL

	http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla Concorrência

1. DO OBJETO:

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis com fornecimento contínuo e parcelado durante o ano de 2026 para abastecimento da Frota e Equipamentos da Autarquia, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de

Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Postos de Combustíveis deverão estar situados dentro do Município de Carmo de Minas ou então o abastecimento deve ocorrer dentro deste mesmo Município, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento, conforme justificado abaixo:

4.2. Justificativa: Os Postos de Combustíveis mais próximos fora do município encontram-se a 09 km da Sede do SAAE CARMO DE MINAS. Levando em conta o desgaste desnecessário em diversos aspectos, como quilometragem dos veículos, havendo a necessidade de uma revisão antes do esperado, gasto de combustível nesse deslocamento e também o tempo de trabalho que se perde somente para abastecer os veículos diariamente. Considerando todos esses fatores, não se justifica os custos com manutenção, abastecimento e também a perda de tempo de trabalho para o deslocamento somente para abastecer os veículos diariamente, sendo assim, a justificativa de delimitação de localização é medida necessária.

4.3. Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 4.1, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

4.4.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de

constituição;

4.4.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.4.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4.4. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.9.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão através de preenchimento de uma declaração (**ANEXO VI**) que deverá ser apresentada no Credenciamento, e a apresentação da documentação comprobatória, que poderá ser, uma comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou apresentação de certidão simplificada emitida por Junta Comercial em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, no caso de empresas constituídas em Cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP.

4.9.2. Visando a economicidade e a competitividade do objeto deste certame, OPTOU-SE POR NÃO REALIZA-LO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP, como determina a LEI COMPLEMENTAR 123/2006 em seus ART. 47 e 48, pois no cadastro interno do sistema desta AUTARQUIA, dos possíveis fornecedores do município do objeto do certame, apenas 01 (um) dentre os 03 (três) totais possíveis fornecedores, é considerado ME ou EPP. Deste possível Rol de fornecedores todas as 03 (três) empresas apresentaram cotação, e dentre as 03 (três), somente 01 (uma) empresa se enquadra como ME e/ou EPP.

Todavia, a mesma LC em referência, mais precisamente no seu artigo 49, **afasta o referido "tratamento diferenciado e simplificado" às ME e EPP** nas seguintes hipóteses:

"Art. 49 - Não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 desta Lei Complementar** quando: (...)

II - não houver um mínimo de **03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e **capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

Percebe-se que o inciso II citado acima foi claro ao afirmar que, caso fique demonstrada a ausência de no mínimo 03 (três) licitantes competitivos e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, deverá ser afastado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar em comento.

No presente caso, foi realizada pesquisa de mercado com 03 (três) empresas locais, a qual constatou-se que apenas 01 (uma) delas se enquadra como EPP, posto que o objeto comercializado, no caso do certame, combustível, apresenta grande rotatividade financeira.

Permitir que o tratamento diferenciado subsista na ausência dos requisitos previstos no art. 49 da LC nº 123/2006 macula, a toda evidência, o caráter e a natureza competitivos dos certames públicos, o que por consequência, **reduz sobremodo o rol de licitantes, cujo objetivo é o de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

É que a *"a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica"* através da estipulação de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte **NÃO PODE SE EFETIVAR EM DETRIMENTO À AMPLA COMPETITIVIDADE**, que por sua vez, traz vantagem à Administração Pública.

Ademais, o interesse público de obter preços mais vantajosos à administração, diminuindo o custo do dinheiro público, através da ampla competitividade, não pode ser subtraído pelo interesse privado das microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, posto que a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contem risco de prejuízo à satisfatória execução do objeto.

Entretanto as Empresas enquadradas como ME e/ou EPP que por ventura vierem participar do certame possuirão as vantagens e benefícios estabelecidos por lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços;

- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- ✓ Declarar o vencedor;
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações e valores de todas as empresas concorrentes e participantes.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097- 4646, e-mail: contato@bll.org.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos, Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

9.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.8. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados neste Edital,

deverão realizar **upload via portal BLL**.

9.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme item 9.8 acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

9.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A Proposta no Sistema Eletrônico não deverá haver qualquer identificação da Empresa Licitante, sob pena de desclassificação.

10.2. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

10.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá respeitar as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

11. PROPOSTA ESCRITA

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro desta Autarquia, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO VIII), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

11.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou

destacados na proposta.

11.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

11.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para Habilitação nesta Licitação, **os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos:**

13.1.1 - Regularidade Jurídica , Fiscal e Trabalhista (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Documentos de identidade do(s) (as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH);
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- ✓ Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- ✓ Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

- ✓ Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA;
- ✓ Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitidos pelo Site do CGU.

13.1.2 - Qualificação Econômica – Financeira (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

13.1.3 - Quanto à regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ As Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ✓ Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.1.4 - Outras Comprovações (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora (ANEXO VIII);
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III);
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO IV);
- ✓ Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V);
- ✓ Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme (ANEXO VI);
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital;
- ✓ Declaração de Ausência de Parentesco conforme (ANEXO IX) deste Edital;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Municipal do Município da Sede da Licitante – Alvará.

13.1.5. Qualificação Técnica (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Licença (Autorização) Ambiental, emitido pelo Órgão Competente para esta Região do Estado de Minas Gerais;
- ✓ Declaração comprovando o Cadastro ou Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

13.2. Disposições Gerais da Habilitação:

13.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados anteriormente; ou

13.2.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação que deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo 24 (vinte e quatro) horas ou determinado “via chat” pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preços do (s) item (ns) arrematados pelo licitante;

13.2.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.2.4. Os documentos exigidos no item 13 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme item 13.2.2, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

13.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

13.2.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 13.

13.2.7. Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

13.2.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

13.2.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado presencialmente na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, CEP 37.472-000, na plataforma da BLL, ou encaminhado por meio do e-mail: compras@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

14.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

14.3. Ao final da sessão, após o (a) Pregoeiro (a) declarar habilitada a empresa que

apresentar a melhor proposta, abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.

14.4. O proponente que desejar recorrer contradecisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Procedimento Licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Regime Jurídico desta Contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato.

17.4. Emitir as Autorizações de fornecimento / Ordens de Abastecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

17.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

17.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL e WHATSAPP INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do Contrato/Ata/Serviço, e-mail e WHATSAPP Institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os Contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

18.1.2. Executar os serviços de acordo com a Autorização de Abastecimento / Ordens de Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

18.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato/Ata, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

18.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato/Ata, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.1.5. Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

18.1.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer

anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato/Ata.

18.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato/Ata, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.

18.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do Contrato/Ata, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

18.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

19.2. A execução do Contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Servidor Administrativo

Gestor: Gerência Administrativa e Operacional.

19.3. O Fiscal do Contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.4. O Gestor do Contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

- O Gestor do Contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- O Gestor do Contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O Gestor do Contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O Gestor do Contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O Gestor do Contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O Gestor do Contrato/Ata deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contrato/Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/Ata.

20. PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do

responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 20.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

20.1.5 – **O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.**

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Administração Mais Eficiente

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.006 - Material de Consumo

Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067 - Material de Consumo

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do Contrato/Ata;

21.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da

Página 29 de 83

fase de lances.

21.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.1. Advertência pela falta do subitem 21.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

1.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

21.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade da ATA será de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços propostos são fixos e irredutíveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do Contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em Termo Aditivo.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

24.3. É facultado ao (a) PREGOEIRO (A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.9. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

24.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12. O (A) PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

24.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br)

24.15. Integram o Presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Preço Máximo;

ANEXO II: Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V: Declaração de Compromisso de Comunicação de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VIII: Modelo de Proposta;

ANEXO IX: Ausência de Parentesco.

Carmo de Minas – MG, 24 de novembro de 2025.

Kayo Vinicyus de Souza Oliveira

Diretor Executivo

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025

1. OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis com fornecimento contínuo e parcelado durante o ano de 2026 para abastecimento da Frota e Equipamentos da Autarquia, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme condições, especificações, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência. Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

1.2. A especificação, quantitativo e valor de referência do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo, e foi elaborado através do E.T.P (Estudo Técnico Preliminar).

1.3. Esta Tabela abaixo contém 02 (dois) objeto a licitar:

VALOR DE REFERÊNCIA – 02 CASAS DECIMAIS					
Lote	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Gasolina Comum	8.000	Litro	R\$ 6,21	R\$ 49.680,00
02	Óleo Diesel S10	5.000	Litro	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00

1.4. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. A Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece as

normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Sistema de Registro de Preços é uma Modalidade de Licitação prevista nessa lei, e é especialmente útil para aquisição de bens e serviços comuns, como os itens em questão.

2.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas, ao fazer um Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para uso dos veículos que compõe a Frota e Equipamentos do SAAE Carmo de Minas – MG, conforme condições, especificações, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência, estaria em conformidade com a legislação ao buscar a obtenção desses itens de forma mais eficiente e econômica para a Entidade Pública. Isso porque o Registro de Preços permite que a Administração Pública firme contratos com fornecedores habilitados pelo processo licitatório, estipulando preços e condições para aquisição futura. Dessa forma, o Registro de Preços oferece agilidade e praticidade na aquisição de bens e serviços comuns, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão do SAAE de Carmo de Minas.

2.1.3. Trata-se de uma Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Combustível com fornecimento contínuo e parcelado pelo período de 12 (doze) meses, sendo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, tendo seu início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de Combustíveis será para atendimento das necessidades da frota própria do SAAE de Carmo de Minas/MG e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais desta Autarquia, bem como atender necessidade de abastecimento dos veículos operacionais e administrativos que atuam na manutenção, operação e Gestão do SAAE, zona rural e urbana.

3.2. A aquisição de Combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos uma frota de veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto. O

fornecimento de Combustíveis aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores, equipamentos em situações rotineiras e emergencial dentro das diversas áreas do nosso órgão como: manutenções preventivas e/ou corretivas de redes de água e esgoto, coleta de água para análise de monitoramento da qualidade da água, serviços administrativos e de fiscalização, e realização dos serviços do setor comercial, como leituras, conferências de leituras, entregas de notificação, etc.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os combustíveis pretendidos devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos de qualidade de acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais normativas complementares.

4.2. Gasolina Comum Automotiva - Combustível automotivo destinado a motores do ciclo Otto, obtido pela mistura de gasolina base (Gasolina A) com etanol anidro combustível (EAC) no teor obrigatório de 28% a 30% v/v, conforme a Resolução ANP nº 807, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações. O produto deverá atender integralmente aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela ANP.

4.3. O combustível deverá ser fornecido em perfeito estado de conservação, livre de impurezas visíveis, e acompanhado de boletim de conformidade emitido pelo distribuidor autorizado, conforme as exigências da legislação aplicável. Resolução ANP nº 807/2020, com alterações posteriores publicadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

4.4. Óleo Diesel Rodoviário Tipo B S10 - Combustível destinado a motores de ignição por compressão, contendo biodiesel no percentual obrigatório vigente, classificado como S10 em razão de seu teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme estabelece a Resolução ANP nº 968, de 14 de fevereiro de 2024, e atualizações posteriores.

4.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de boletim de conformidade emitido pelo distribuidor, comprovando que o produto atende às especificações da ANP e aos métodos de ensaio oficiais (ASTM/ABNT ou equivalentes). Resolução ANP nº 968/2024, com suas

atualizações e normas complementares vigentes.

4.6. Os Postos de Combustíveis deverão estar situados dentro do Município de Carmo de Minas ou então o abastecimento deve ocorrer dentro deste mesmo Município, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento, conforme justificado abaixo:

4.6.1. Os Postos de Combustíveis mais próximos fora do município encontram-se a 09 (nove) km da Sede do SAAE CARMO DE MINAS. Levando em conta o desgaste desnecessário em diversos aspectos, como quilometragem dos veículos, havendo a necessidade de uma revisão antes do esperado, gasto de combustível nesse deslocamento e também o tempo de trabalho que se perde somente para abastecer os veículos diariamente. Considerando todos esses fatores, não se justifica os custos com manutenção, abastecimento e também a perda de tempo de trabalho para o deslocamento somente para abastecer os veículos diariamente, sendo assim, a justificativa de delimitação de localização é medida necessária.

4.7. O abastecimento de combustível nos veículos e equipamentos desta Autarquia deve ser realizado dentro da sede do município, sendo que nos comprovantes de abastecimentos emitidos pela empresa ganhadora deve constar a quilometragem apontada no Hodômetro Total do Veículo. De acordo com a leitura do Hodômetro deve aparecer no comprovante de abastecimento o consumo médio do veículo e também a data do último abastecimento daquele veículo em questão. Na Nota Fiscal deve constar a placa, descrição do veículo e condutor, litragem abastecida, valor do preço que está na bomba e valor praticado pelo Contrato / Ata com o SAAE Carmo de Minas – MG.

4.8. A CONTRATADA deve apresentar critérios de Qualificação Técnica como licença (Autorização) Ambiental, emitido pelo Órgão Competente para esta Região do Estado de Minas Gerais e declaração comprovando o Cadastro ou Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.9. Mensalmente, deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente aos abastecimentos realizados.

4.10. Serão informados previamente à empresa ganhadora todos os veículos que estarão autorizados a serem abastecidos.

4.11. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à

demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo condições adequadas definidas nesse TR e no ETP.

4.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do combustível fornecido, bem como efetuar a substituição imediata do produto, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato. A prestação dos serviços deverá atender toda a frota do SAAE de Carmo de Minas - MG. Pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do SAAE, visando o transporte de pessoas, equipamentos, geração de energia, abastecimento de moto bombas, visando o funcionamento do sistema de fornecimento de água e captação de esgoto. Funcionamento de veículos da área administrativa, para uso dos servidores em deslocamentos locais e regionais;

4.13. O abastecimento dos veículos de propriedade do SAAE, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

4.14. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

4.15. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento.

4.16. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização

seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.17. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
- d) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá assinar as requisições.

4.18. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções

relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

4.19. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

4.20. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- b) Os veículos e equipamentos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.
- c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a domingo.
- d) Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

4.21. Caso a empresa vencedora não possua Posto de Combustíveis na sede de Carmo de Minas - MG, deverá fornecer e instalar um tanque em uma das instalações do SAAE em regime de comodato, uma vez que o SAAE não possui instalação desta natureza. O tanque cedido em regime de comodato deverá ter capacidade mínima de 1.500 litros para Gasolina Comum e Óleo Diesel S10. Prazo para abastecimento no tanque: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.

4.22. Em caso de abastecer de forma equivocada, com outro tipo de fluido sem ser o objeto licitado, os tanques de combustíveis dos veículos ou equipamentos do SAAE Carmo de Minas

– MG a empresa ganhadora arcará com todos os custos ocasionados por este ato, como conserto e danos causados em peças, quando for o caso.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Para o quantitativo estimado foram considerados os dados históricos de consumo de combustíveis, tomando como referência as últimas contratações realizadas pelo SAAE, bem como as atuais demandas operacionais do órgão. Conforme levantamento realizado, o consumo anual de gasolina comum foi de 7.072,76 litros em 2023, 6.987,99 litros em 2022 e 6.868,91 litros em 2024, demonstrando um padrão estável e compatível com o porte e as atividades da frota. Ressalta-se que, desde a última contratação, houve a aquisição de três novos veículos, fato que tende a elevar o consumo médio. Considerando que a última contratação previu o fornecimento de 8.000 litros de gasolina comum, volume que se mostrou suficiente para atender integralmente às necessidades do exercício, decidiu-se por manter a mesma quantidade, garantindo margem de segurança para eventuais variações de uso ao longo do período contratual. No que se refere ao óleo diesel S10, a estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo do caminhão nos anos de 2023 e 2024. Em 2023, foi gasto cerca de 2.710,38 litros e no ano de 2024 foi gasto cerca de 2.046,64 litros, tendo uma média de gasto de 2.378,51 litros por ano somente pelo caminhão. Com base nesse levantamento, será adquirido 5.000 (cinco mil) litros de diesel S10, sendo 2.500 litros destinados ao abastecimento do caminhão e 2.500 litros reservados para o gerador, atendendo adequadamente às necessidades de operação e garantindo autonomia em eventuais situações de emergência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Administração Mais Eficiente - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 - Material de Consumo.

Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067 - Material de Consumo.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Documentos de identidade do(s) (as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH).

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.1.5. Certidão negativa de penalidades com CEIS e CNEP. (Será consultado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio durante o certame).

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver).

8.2.4.1. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou Sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.6. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.2.8. As Micro Empresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista do Micro empresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro empreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério

da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Licença (Autorização) Ambiental, emitido pelo Órgão Competente para esta Região do Estado de Minas Gerais.

8.3.2. Declaração comprovando o Cadastro ou Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal do Município da Sede da Licitante – Alvará.

8.5.2. Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora (ANEXO VIII)

8.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

8.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO IV).

8.5.5. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

8.5.6. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme (ANEXO VI).

8.5.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

8.5.8. Declaração de Ausência de Parentesco conforme (ANEXO IX) deste Edital.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

9.1. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Prazo de Vigência da ATA:

9.6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.7. Fiscalização:

9.7.1. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.7.2. A execução do Contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Servidor Administrativo

Gestor: Gerência Administrativa e Operacional.

9.7.3. O Fiscal do Contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.7.4. O Gestor do Contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.5. O Gestor do Contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.7.6. O Gestor do Contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.7. O Gestor do Contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.7.8. O Gestor do Contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.9. O Gestor do Contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7.10. O Gestor do Contrato/Ata deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contrato/Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/Ata.

9.8. Prazo para assinatura do Contrato/Ata:

9.8.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato / Ata contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

9.8.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo

para tal e devidamente fundamentada.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação:

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. A Administração deverá realizar a consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2. Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA de correção

monetária.

10.3. Forma de Pagamento:

10.3.1. O Pagamento será realizado por meio de Pix, Boletão, transferência para conta na Instituição Caixa Econômica Federal ou Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, com as informações necessárias para verificação dos dados do recebedor, indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

11.2. Deverá ser formalizado instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato.

11.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O Pregão, na Forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

12.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE DE CARMO DE MINAS - MG denominado Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br>).

12.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

12.4. Do tratamento diferenciado para ME e EPP:

12.4.1. Deverá obedecer ao estipulado na Lei Complementares nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, tanto para o Óleo Diesel S10 quanto para a Gasolina Comum, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores locais de combustíveis considerando os valores praticados atualmente no município, em um contrato vigente no Portal Nacional de Contratações Públicas, Atas vigentes das Prefeituras de Carmo de Minas e São Lourenço - MG, PNCP, Painel de Preços (COMPRAS GOV) e no caso específico da Gasolina Comum, além das cotações obtidas junto aos estabelecimentos locais e estabelecimentos presentes em um raio de no máximo 12 km da sede da Autarquia, foi também

considerado o valor efetivamente pago pelo SAAE nas aquisições mais recentes (Contrato vigente até 31/12/2025) de modo a assegurar maior precisão e aderência à realidade do mercado regional. Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida de maneira criteriosa, transparente e compatível com as práticas do mercado local, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, que norteiam as contratações públicas, e garantindo que o valor estimado esteja em consonância com a realidade regional e com a boa gestão dos recursos públicos.

13.2. O Valor estimado da Contratação é R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Regime Jurídico desta Contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

14.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato.

14.4. Emitir as Autorizações de fornecimento / Ordens de Abastecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

14.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

14.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1. E-MAIL e WHATSAPP INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do Contrato/Ata/Serviço, e-mail e WHATSAPP Institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os Contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

15.1.2. Executar os serviços de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) / Ordens de Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato/ata, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

15.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato/Ata, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.1.5. Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

15.1.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato/Ata.

15.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato/Ata, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.

15.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do Contrato/Ata, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

15.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

16.1.6. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do Contrato/Ata;

16.1.9. Fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão;

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.14.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.14.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

16.1.14.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos

subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

16.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Carmo de Minas – MG, 24 de novembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto

Kayo Vincyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA: (NOME DO FORNECEDOR) inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com Sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Licitatório nº. 016/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

Página 60 de 83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 004/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA AUTARQUIA DURANTE O ANO DE 2026, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do SAAE DE CARMO DE MINAS - MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina	XXXXX	LTS	8.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

	Comum					
02	Óleo Diesel S10	XXXXX	LTS	5.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo.

Administração Mais Eficiente

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.006 - Material de Consumo

Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067 - Material de Consumo

4.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O Fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

5.2. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico dos Postos de Abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

a) identificação do cliente;

- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento.

5.3. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.4. A Contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

5.5. O Fornecimento de Combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “Requisição de Abastecimento / Ordem de Abastecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá assinar as requisições.

5.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

5.7. A Contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, Nota Fiscal dos abastecimentos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) Os veículos e equipamentos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a domingo.

5.9. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

5.10. Caso a empresa vencedora não possua Posto de Combustíveis na sede de Carmo de Minas - MG, deverá fornecer e instalar um tanque em uma das instalações do SAAE em regime de comodato, uma vez que o SAAE não possui instalação desta natureza. O tanque

cedido em regime de comodato deverá ter capacidade mínima de 1.500 litros para gasolina comum. Prazo para abastecimento no tanque: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.

5.11. Em caso de abastecer de forma equivocada, com outro tipo de fluido sem ser o objeto contratado, os tanques de combustíveis dos veículos ou equipamentos do SAAE Carmo de Minas – MG, a empresa ganhadora arcará com todos os custos ocasionados por este ato, como conserto e danos causados em peças, quando for o caso.

5.12. A Subcontratação do objeto não será admitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Será assegurado à empresa registrada o direito à revisão para manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando ocorrerem variações significativas e comprovadas nos custos de aquisição de combustíveis, decorrentes de fatores supervenientes, tais como:

- a) alterações oficiais nos preços praticados pelas refinarias ou distribuidoras;
- b) mudanças no valor de tributos incidentes (ICMS, PIS/COFINS, CIDE etc.);
- c) variação abrupta e comprovada no mercado de combustíveis decorrente de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;
- d) caso fortuito ou força maior que impactem diretamente a estrutura de custos do produto.

7.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, contendo:

- a) memória de cálculo demonstrando a composição atualizada do preço;
- b) notas fiscais de aquisição recentes ou tabelas oficiais dos fornecedores (refinarias/distribuidoras);
- c) publicação de novos valores por órgãos reguladores ou autoridades governamentais, se houver;
- d) justificativa técnica que comprove a variação efetiva e inevitável dos custos.

7.3. A Administração poderá:

- a) solicitar documentos adicionais que se façam necessários à análise;
- b) comparar preços com dados oficiais de mercado (ANP ou equivalentes);
- c) considerar tabelas de referência de distribuidoras locais para verificar a compatibilidade do pedido.

7.4. A revisão, quando reconhecida, terá efeitos a partir da data de protocolo do pedido, não

gerando efeitos retroativos, salvo determinação legal expressa.

7.5. Não será admitido reequilíbrio quando:

- a) a variação decorrer exclusivamente de estratégia comercial do fornecedor;
- b) o pedido não apresentar comprovação robusta da alteração dos custos;
- c) se verificar que o ajuste compromete a vantajosidade da Ata para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Regime Jurídico desta Contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação.

8.4. Emitir as Autorizações de Abastecimento / Ordens de Abastecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.2. E-MAIL e WHATSAPP INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do Contrato/Ata/Serviço, e-mail e WHATSAPP Institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os Contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

9.3. Executar os serviços de acordo com a Autorização de Abastecimento / Ordens de Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições

estabelecidas no Edital.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato / Ata nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato / Ata, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado no Edital, será rejeitado totalmente.

9.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do Contrato/Ata.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato/Ata, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

9.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do Contrato/Ata, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

9.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como os números das Ordens de Abastecimento.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.6. O fornecimento do Objeto do presente Contrato Administrativo / ATA ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual correspondente conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil)

ou superveniente, para a matéria.

10.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do Contrato/Ata;

12.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão;

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações

discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: vertência pela falta do subitem 12.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.1.16. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a perspectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

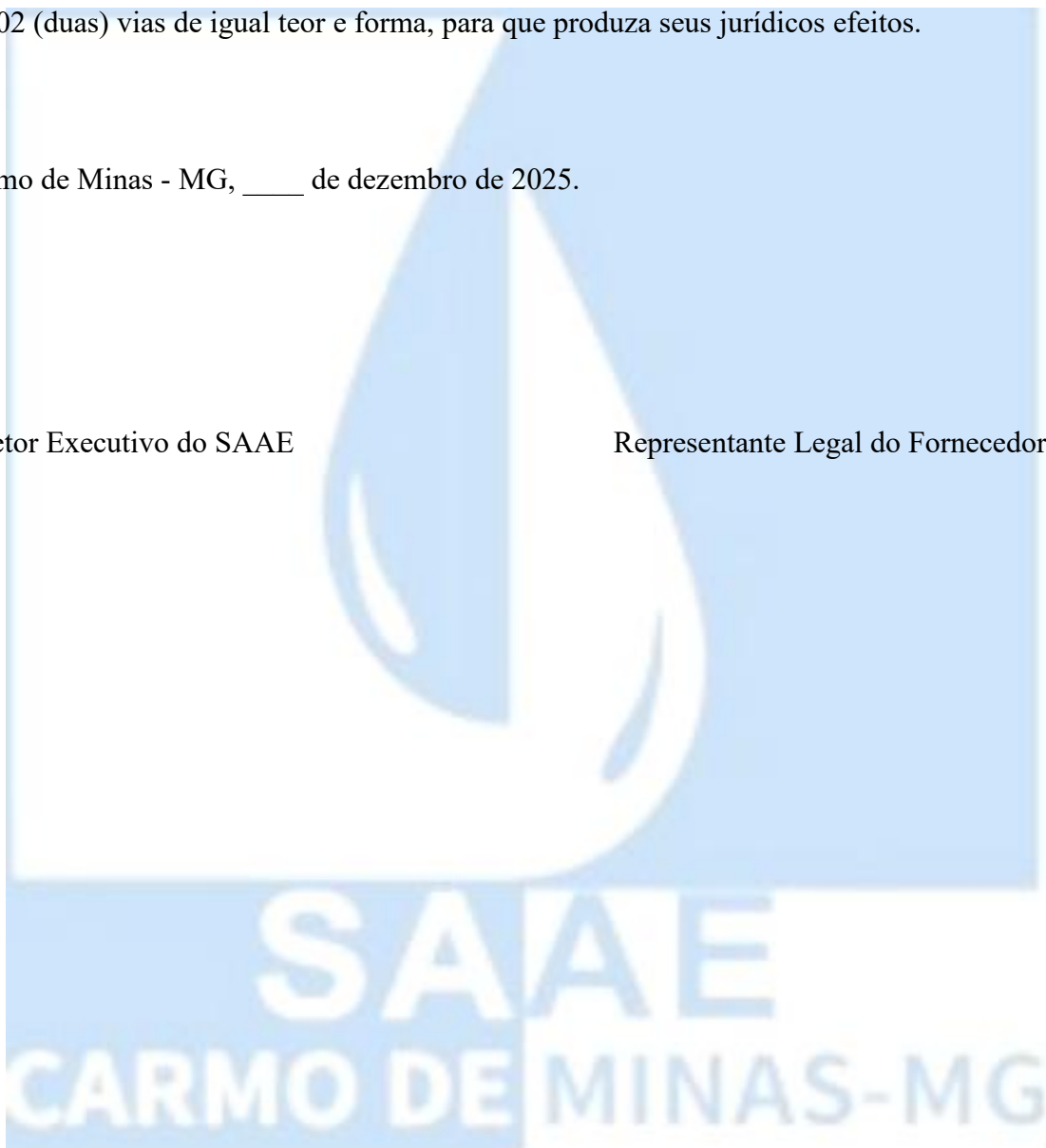
instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas - MG, ____ de dezembro de 2025.

Diretor Executivo do SAAE

Representante Legal do Fornecedor





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 016/2025, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

Página 75 de 83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE
MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 016/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A
OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025**

Eu, (nome completo), Representante Legal da Empresa (Razão Social da Proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 016/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. 004/2025 – Processo Licitatório nº. 016/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM
APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da Célula de Identidade nº Órgão expedidor e do C.P.F nº , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL: ENDEREÇO: CIDADE:

CEP: TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	XXXXXX	8.000	LT	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
02	ÓLEO DIESEL S 10	XXXXXX	5.000	LT	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$...... (.)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Página 81 de 83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –
SAAE CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IX

AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxx, bairro, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).